



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº 90287/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000088/2024-76

Objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria, visando análise de conformidade nos benefícios dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio procede à análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva à IPERON-DIPREV - Diretoria de Previdência que se manifestou conforme resposta dada a cada questionamento.

1ª Pergunta

Deverão ser avaliados os benefícios que já tenham 5 anos ou a análise deverá abranger também que tenham menos de 5 anos?

Resposta: Deverão ser avaliados compreendendo os últimos 5 anos, haja visto o objeto do certame ser a "Contratação de empresa especializada em auditoria, visando análise de conformidade nos benefícios dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.", e conforme consta no item 4.1 estima-se o alcance total de 13.500 (treze mil e quinhentos) benefícios, **ou seja a totalidade de segurados, durante todo o período**. Assim, deve-se abranger os que já tenham 5 anos e os que tenham menos de 5 anos também.

4.1. A quantidade estimada tem como fundamento o número de benefícios ativos, tanto na execução direta do Iperon, quanto os descentralizados (art. 23 LC 1100/21), assim, **considerando o início e duração do contrato, estima-se alcançar o total de 13.500 (treze mil e quinhentos) benefícios para análise.**

2ª Pergunta

Os benefícios deverão ser avaliados na sua quantidade total ou poderemos auditar baseado em uma amostragem segura?

Resposta: Tal como descrito na resposta anterior, os itens abaixo relacionam 5 anos de benefícios, e além deles o item 4.1 é específico ao considerar a estimativa total de benefícios para análise, **não sendo possível a realização de trabalhos por amostragem.**

7.4.18. A contratada deverá identificar a existência de rubricas duplicadas ou conflitantes entre si, pagas há um mesmo aposentado ou pensionista, ativos na folha de pagamento **nos últimos cinco anos;**

7.4.19. A contratada deverá analisar a adequação dos cargos versus proventos, dos benefícios ativos na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas **nos últimos cinco anos**;

7.4.20. A contratada deverá atestar a exatidão dos valores pagos a título dos vencimentos básicos de benefícios paritários dos aposentados e pensionistas ativos na folha de pagamento **dos últimos cinco anos**;

7.4.21. A contratada deverá atestar a exatidão dos valores pagos a título de retroativos há benefícios paritários dos aposentados e pensionistas ativos na folha de pagamento **dos últimos cinco anos**;

7.4.25. A contratada deverá **identificar se os aposentados por incapacidade dos últimos 5 anos**, foram submetidos a perícia médica anual e revisão conforme previsto na lei complementar n. 1.100/2021.

7.4.26. A contratada deverá identificar **nos processos concedidos nos últimos 05 anos**, se os reajustes aplicados nos benefícios com paridade estão em conformidade com a legislação. Nos casos controversos, apurar a diferença de valores, se houver.

7.4.27. A contratada deverá identificar **nos processos concedidos nos últimos 05 anos**, se os reajustes aplicados nos benefícios sem paridade, pelos índices da portaria de reajuste para manutenção real do valor, estão em conformidade com a legislação. Nos casos controversos, apurar a diferença de valores, se houver.

10.3. Produto 2 – Entrega e aprovação do Relatório Técnico Individualizado.

10.3.1. Relatório Técnico Individualizado: Relatório dos achados de **Análise de cada processo individualizado**. O relatório deverá conter: a identificação do segurado, instituidor e pensionista; data início do benefício; tipo de benefício; regra de aposentadoria ou pensão; forma de reajuste, composição dos proventos; Análise do TCE se houver, apontamentos; se o processo tem direito ou não a compensação e as recomendações.

Este relatório técnico deverá ser entregue juntamente com o relatório de execução mensal (produto 3).

3ª Pergunta

A avaliação destes benefícios retroativos à cinco anos poderá ser realizada selecionando determinados períodos dentro destes cinco anos ou deveremos analisar todos os registros?

Resposta: Conforme elucidado anteriormente, devem ser analisados todos os registros.

7.4.18. A contratada deverá identificar a existência de rubricas duplicadas ou conflitantes entre si, pagas há um mesmo aposentado ou pensionista, ativos na folha de pagamento **nos últimos cinco anos**;

7.4.19. A contratada deverá analisar a adequação dos cargos versus proventos, dos benefícios ativos na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas **nos últimos cinco anos**;

7.4.20. A contratada deverá atestar a exatidão dos valores pagos a título dos vencimentos básicos de benefícios paritários dos aposentados e pensionistas ativos na folha de pagamento **dos últimos cinco anos**;

7.4.21. A contratada deverá atestar a exatidão dos valores pagos a título de retroativos há benefícios paritários dos aposentados e pensionistas ativos na folha de pagamento **dos últimos cinco anos**;

7.4.25. A contratada deverá **identificar se os aposentados por incapacidade dos últimos 5 anos**, foram submetidos a perícia médica anual e revisão conforme previsto na lei complementar n. 1.100/2021.

7.4.26. A contratada deverá identificar **nos processos concedidos nos últimos 05 anos**, se os reajustes aplicados nos benefícios com paridade estão em conformidade com a legislação. Nos casos controversos, apurar a diferença de valores, se houver.

7.4.27. A contratada deverá identificar **nos processos concedidos nos últimos 05 anos**, se os reajustes aplicados nos benefícios sem paridade, pelos índices da portaria de reajuste para manutenção real do valor, estão em conformidade com a legislação. Nos casos controversos, apurar a diferença de valores, se houver.

10.3. Produto 2 – Entrega e aprovação do Relatório Técnico Individualizado.

10.3.1. Relatório Técnico Individualizado: Relatório dos achados de **Análise de cada processo individualizado**. O relatório deverá conter: a identificação do segurado, instituidor e pensionista; data início do benefício; tipo de benefício; regra de aposentadoria ou pensão; forma de reajuste, composição dos proventos; Análise do TCE se houver, apontamentos; se o processo tem direito ou não a compensação e as recomendações.

Este relatório técnico deverá ser entregue juntamente com o relatório de execução mensal (produto 3).

4ª Pergunta

Serão necessários deslocamentos, mesmo que dentro do município, a outros órgãos ou todos os documentos a serem analisados estarão na sede do IPERON onde deverá ser desenvolvido os trabalhos?

Resposta: Nem todos os processos físicos encontram-se arquivados no Iperon, uma vez que muitos deles foram disponibilizados em seu formato original aos órgãos de origem dos servidores, bem como a entidades dos Poderes do Estado.

Importa ressaltar que, diversos processos originais foram perdidos em decorrência do incêndio ocorrido nas instalações do Arquivo Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo necessário identificar casos a caso para fim de proceder com a devida reconstituição do mesmo.

5ª Pergunta

A habilitação de pagamento será emitida após e para a entrega de cada produto?

Resposta: Sim, atendendo ao disposto no item 10 e 11 do Termo de Referência (0053099951), bem como o item 21.1 é cristalino ao referenciar que o pagamento ocorrerá no prazo de 15 dias "**após a habilitação para pagamento**", que ocorre após atendido ao disposto nos itens 10 e 11 que referem-se às entregas concernentes aos materiais a serem disponibilizados.

6ª Pergunta

Qual o percentual respectivo do valor para cada produto em relação ao valor total global?

Resposta: O percentual será mensurado mês a mês, conforme a quantidade de entregas realizadas no período faturado.

7ª Pergunta

O pagamento será mensal em parcelas iguais durante o decorrer dos 12 meses de trabalhos?

Resposta: Será mensurado mês a mês, conforme a quantidade de entregas realizadas no período faturado.

Assim, restituímos o feito dando como esclarecida as dúvidas suscitadas no pedido (0055942439), possibilitando assim a continuidade das rotinas que permitam a elaboração e divulgação da respectiva resposta pela equipe de licitações, garantindo assim o cumprimento legal dos prazos publicados.

ELTON PARENTE DE OLIVEIRA

Diretor de Previdência - Iperon

Desta forma restam esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório permanece a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 27/12/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056051620** e o código CRC **B0AC4B8C**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0016.000088/2024-76

SEI nº 0056051620